

RQ 362 /2007

Requerimento nº

(Da Deputada Erika Kokay)

Protocolo Legislativo para registro e
transmissão à Presidência, por intermédio
da Mesa Diretora, para deferimento em
27/06/07

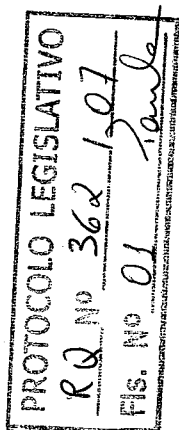
[Assinatura]
Assessoria de Planejamento

**Requer o encaminhamento de pedido de
informação à Secretária de Estado de Educação
do Distrito Federal sobre a situação das cantinas
que funcionam em escolas públicas.**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15,III; 39 ,§ 2º,XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho
requerer que sejam solicitadas à Exma. Sra. Secretária de Estado de Educação, por intermédio da
Mesa Diretora, as seguintes informações:

- 1) relação das escolas públicas em que há cantinas em funcionamento, especificando o nome
da pessoa física ou jurídica autorizada a explorar tais cantinas em cada escola; a natureza
do contrato celebrado entre a escola ou Secretaria de Educação e o responsável pela
cantina, desde quando funcionam nas escolas, assim como o período de vigência do
contrato;
- 2) os critérios adotados na seleção dos interessados na exploração de tais cantinas; a forma
de remuneração definida para exploração de tal atividade; os valores recebidos
mensalmente ou na periodicidade prevista no contrato por cada escola, desde o início do
contrato até a data deste requerimento; a destinação dada a tais recursos, acompanhada dos
respectivos comprovantes;
- 3) como é feito o controle do horário de funcionamento desses estabelecimentos e dos
produtos que são autorizados a comercializar na escola;
- 4) por que é concedida autorização para o funcionamento de tais estabelecimentos nas escolas
públicas, uma vez que os alunos têm direito à merenda escolar?



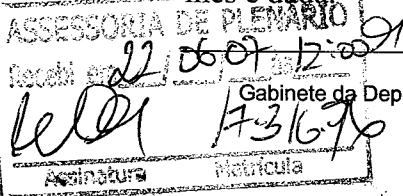
Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece como uma das
competências privativas da Câmara Legislativa a de fiscalizar e controlar os atos do Poder
Executivo, inclusive os da administração indireta.

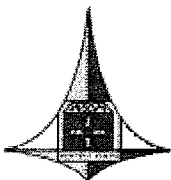
Por sua vez, o inciso XXXIII do mesmo dispositivo legal autoriza esta Casa de Leis a
encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de
Governo, enquadrando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a
recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações
falsas.

Por meio de visitas realizadas a diversas escolas públicas constatamos que em quase todas
elas existem cantinas em funcionamento, não obstante os alunos nelas matriculados tenham direito
à merenda escolar. Tais cantinas, de acordo com as informações que chegaram ao nosso
conhecimento, embora utilizem espaço físico, água e luz das escolas não vêm efetuando o
pagamento dos valores devidos pela exploração dessa atividade comercial, ou, pelo menos, não há
transparência nas informações sobre os valores eventualmente recebidos e sobre a destinação que

lhes é dada.



[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

O Requerimento ora apresentado tem, pois, o objetivo de colher informações que permitam uma correta avaliação sobre a regularidade do funcionamento das cantinas nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, assim como sobre a necessidade e conveniência de se permitir que tais estabelecimentos continuem a funcionar nas escolas públicas.

Isso posto, e considerando a inquestionável relevância do tema, espero que o presente Requerimento seja aprovado pela Mesa Diretora e que as informações ora solicitadas possam ser encaminhadas no prazo estabelecido na legislação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2007.

Erika Kokay

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL- PT/DF

